



Manual para preenchimento do formulário de envio de informações à Base de Dados do Varejo

ÍNDICE

1. PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA.....	3
2. FORMULÁRIO.....	3
2.1. PREENCHIMENTO CONSOLIDADO	3
2.1.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS	3
2.1.2. SOMA DE RECURSOS	3
2.1.3. DIVISÃO NO SEGMENTO VAREJO (VAREJO TRADICIONAL E VAREJO ALTA RENDA).....	4
2.1.4. DIVISÃO POR PRODUTOS DE INVESTIMENTO	4
2.1.4.1. FUNDOS DE INVESTIMENTO	4
2.1.4.2. PRODUTOS DE INVESTIMENTO DA TESOURARIA.....	5
2.1.4.3. PRODUTOS DE INVESTIMENTO DAS CORRETORAS	5
2.1.4.4. POUPANÇA.....	6
2.1.5. DIVISÃO POR PRODUTOS DE INVESTIMENTO DO SEGMENTO VAREJO ALTA RENDA.....	7
2.1.6. NÚMERO DE CLIENTES VAREJO TRADICIONAL E VAREJO ALTA RENDA.....	7
2.1.7. DUPLA CONTAGEM DE CLIENTES ENTRE CLASSES DE FUNDOS.....	7
2.1.8. DUPLA CONTAGEM DE CLIENTES ENTRE OS GRUPOS DE FUNDOS RENDA FIXA.....	8
2.1.9. DUPLA CONTAGEM DOS PRODUTOS DE INVESTIMENTO DAS CORRETORAS.....	8
2.1.10. DUPLA CONTAGEM DOS DEMAIS PRODUTOS DE INVESTIMENTO	8
2.2. UNIDADE FEDERATIVA	8
2.3. PREENCHIMENTO POR FUNDO	9
2.4. QUADRO FINAL PL	10
2.5. QUADRO FINAL Nº DE CLIENTES	10
ANEXO I – UNIDADE FEDERATIVA.....	11
1. CÓDIGO DE UF DO IBGE	11
2. REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO	11

1. PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA

O objetivo deste Manual é auxiliar as instituições participantes no preenchimento do formulário padrão utilizado pela ANBIMA para envio de informações para a Base de Dados de produtos de investimento do varejo (formulário), conforme Deliberação que trata do Envio de Informações para a Base de Dados do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Atividade de Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo (Código de Varejo).

As informações do formulário abarcam os produtos de investimento distribuídos aos clientes pessoas físicas classificados no segmento varejo pelas instituições participantes aderentes ou associadas ao Código de Varejo.

2. FORMULÁRIO

O formulário é um arquivo em formato “xls” estruturado em plano de contas, sendo plano de contas um grupo de contas numeradas e definidas, distribuídas em diferentes níveis, no qual as contas dos níveis mais altos totalizam as contas dos níveis imediatamente subsequentes.

2.1. Preenchimento consolidado

2.1.1. Informações Cadastrais

O pedido de informações cadastrais da instituição está inserido no início do formulário, na primeira aba, conforme detalhes na tabela a seguir.

Dados solicitados	Conceito
<i>Instituição</i>	Nome da Instituição que enviará as informações
<i>Código da Instituição</i>	Código da instituição distribuidora fornecido pela ANBIMA. O campo é composto por 6 (seis) caracteres numéricos, preenchido com 0 (zeros) à esquerda, se for o caso
<i>Responsável</i>	Nome do responsável pelo envio das informações à ANBIMA
<i>Telefone p/ contato</i>	Telefone de contato do responsável pelo envio das informações à ANBIMA
<i>E-mail</i>	E-mail do responsável pelo envio das informações à ANBIMA
<i>DATA DE REFERÊNCIA Mês</i>	Mês de referência das informações. O campo é composto de 2 (dois) caracteres numéricos
<i>DATA DE REFERÊNCIA Ano</i>	Ano de referência das informações. O campo é composto de 4 (quatro) caracteres numéricos

2.1.2. Soma de Recursos

A soma de recursos consta no item 1 do formulário, na primeira aba, refere-se aos recursos financeiros que todos os clientes possuam aplicados, seguindo a forma R\$ mil (divididos por mil). A títu-

lo de exemplo, se o cliente tiver aplicado R\$ 150,00 na poupança, deve ser informado na conta correspondente o valor de 0,15.

2.1.3. Divisão no segmento varejo (varejo tradicional e varejo alta renda)

Considerando que as instituições podem ter em suas classificações internas subdivisões dentro do segmento varejo, a ANBIMA, com intuito de padronizar a divulgação no formulário, estabeleceu as nomenclaturas da subdivisão em “varejo tradicional” e “varejo alta renda”, sendo que os critérios para inclusão nestes segmentos devem ser estabelecidos pelas próprias instituições.

No formulário, primeira aba, item 1.1., consta a soma de recursos de clientes do segmento varejo tradicional, no qual as instituições devem informar o resultado da soma dos valores aplicados deste segmento para todos os produtos de investimento. No item 1.2, consta a soma de recursos de clientes do segmento varejo alta renda.

2.1.4. Divisão por produtos de investimento

A Base de Dados da ANBIMA abarca produtos de investimento classificados e segregados em modalidades, devendo as instituições informar o número de clientes e os valores aplicados em cada produto.

De modo a facilitar o envio das informações pelo formulário, os produtos de investimento encontram-se segregados em: (i) Fundos de Investimento, (ii) Produtos de Investimento da Tesouraria, (iii) Produtos de Investimento das Corretoras e (iv) Poupança. Contudo, vale ressaltar que esta segregação não corresponde à forma como as informações serão divulgadas ao mercado, sendo, portanto, apenas um facilitador de preenchimento para as instituições.

A divulgação será feita de acordo com o modelo informado na planilha nas abas três e quatro, “quadro final PL” e “quadro final nº de clientes”, respectivamente.

2.1.4.1. Fundos de Investimento

No formulário, primeira aba, constam as informações dos Fundos de Investimento dos clientes do segmento varejo tradicional, conforme a seguir detalhado.

a. Fundos de Investimento 555 (Fundos 555) e FMP (Fundos Mútuos de Privatização): Os recursos investidos em Fundos 555 e FMP devem ser informados de acordo com a Diretriz ANBIMA de Classificação de Fundos de Investimento, sendo que as informações do nível Renda Fixa devem ser segregadas em duas partes:

i. Renda Fixa Simples e Renda Fixa Duração Baixa (Renda Fixa Simples; Renda Fixa Duração Baixa Soberano; Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento; Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre) e;

ii. Renda Fixa demais classificações não constantes no item anterior.

- b. Fundos FMP;
- c. Fundos multimercados;
- d. Fundos de Ações (não inclui Fundo 157);
- e. Fundos 157;
- f. Fundos Cambiais.

O Fundo 157, acima descrito, é proveniente do fundo criado pelo Decreto Lei nº 157, de 10.02.1967 e deve ser informado no formulário como Fundos de Ações 157.

2.1.4.2. Produtos de Investimento da Tesouraria

No formulário, primeira aba, após os Fundos de Investimento constam as informações dos produtos de investimento da tesouraria, conforme abaixo detalhado.

- I. CDB e RDB (Certificado de Depósito Bancário e Recibo de Depósito Bancário);
- II. Operações Compromissadas;
- III. LCA (Letra de Crédito do Agronegócio);
- IV. LH (Letra Hipotecária);
- V. LCI (Letra de Crédito Imobiliário);
- VI. LF (Letra Financeira);
- VII. COE (Certificado de Operações Estruturadas);
- VIII. Derivativo BOX;
- IX. Outros.

Os produtos de investimento no varejo não mencionados nesta lista podem ser enviados na modalidade “outros”. Contudo, o envio deve ser realizado após prévio acordo com a ANBIMA.

2.1.4.3. Produtos de Investimento das Corretoras

No formulário, primeira aba, após os produtos de investimento da tesouraria constam as informações dos produtos de investimento das corretoras do segmento varejo tradicional, conforme abaixo detalhado.

- I. Ações;

- II. ETF;
- III. FIDC (Fundos de Investimento em Direito Creditório);
- IV. FII (Fundos de Investimento Imobiliário);
- V. FIP (Fundos de Investimentos em Participações);
- VI. Ativos do Tesouro Direto;
- VII. Debêntures;
- VIII. CRI (Certificado de Recebíveis Imobiliário);
- IX. CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio);
- X. Outros.

Os produtos de investimento no varejo não mencionados nesta lista podem ser enviados na modalidade “outros”. Contudo, o envio deve ser realizado após prévio acordo com a ANBIMA.

2.1.4.4. Poupança

Deve ser informado no formulário o saldo da Poupança de todos os clientes classificados no segmento varejo tradicional, sendo que, para os clientes que possuem saldo no valor de até R\$100,00 (cem reais), as instituições devem somar os valores e informá-los em conta exclusiva, conforme consta no formulário. Para os demais clientes o saldo deve ser informado individualmente.

As informações referentes aos clientes da Poupança que possuem até R\$100,00 aplicados em conta não devem ser informadas por região geográfica.

Para melhor exemplificar os produtos de investimento tratados no formulário e a divisão proposta, disponibilizamos a seguinte tabela:

Fundos de Investimento 555	Produtos de Investimento de Tesouraria
a. Renda Fixa <ul style="list-style-type: none">• Renda Fixa Baixa duração + Renda Fixa Simples• Renda Fixa (exceto Renda Fixa Baixa duração e Renda Fixa Simples)	a. CDB e RDB;
b. Ações	b. Operações Compromissadas;
c. Fundos de ações 157	c. LCA;
d. Multimercados	d. LH;
	e. LCI;
	f. LF;
	g. COE;

e. Cambial	h. Derivativo BOX;
f. FMP	u. Outros.
Produtos de investimento de corretoras	Poupança
a. Ações;	a. Poupança
b. ETF;	b. Poupança (Saldo <=R\$100,00)
c. FIDC (Fundos de Investimento em Direito Creditório);	
d. FII (Fundos de Investimento Imobiliário);	
e. FIP (Fundos de Investimentos em Participações);	
f. Ativos do Tesouro Direto;	
g. Debêntures;	
h. Certificado de Recebíveis Imobiliário (CRI);	
i. Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA);	
j. Outros.	

2.1.5 Divisão por produtos de investimento do segmento Varejo Alta Renda

Na mesma linha do disposto no item 2.1.4 (Divisão por produtos de investimento segmento Varejo Tradicional) acima, as instituições devem seguir as mesmas instruções para os produtos de investimento, que são os mesmos. Contudo, devem ser considerados os clientes classificados no segmento Varejo Alta Renda.

2.1.6. Número de clientes Varejo Tradicional e Varejo Alta Renda

No formulário, primeira aba, itens 2.1. e 2.2., as instituições devem preencher as informações sobre o número de clientes dos segmentos varejo tradicional e varejo alta renda, respectivamente. Essas informações são preenchidas considerando todos os produtos de investimento descritos anteriormente.

Devem ser considerados apenas os clientes com posição financeira maior que 0 (zero), desconsiderando os clientes com conta corrente ativa que não possuam recursos aplicados na data de referência.

2.1.7. Dupla contagem de clientes entre classes de fundos

No formulário, primeira aba, itens 3.1. e 3.2, as instituições devem informar quais clientes dos segmentos varejo tradicional e varejo alta renda que aplicam em mais de um fundo considerando suas diversas classes, quais sejam: Fundos Renda Fixa ; FMP; Fundos multimercados; Fundos de Ações; Fundos 157; e Fundos Cambiais.

Exemplo: *um cliente (CPF) aplica em um fundo da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), em um fundo da modalidade Ações e em um fundo da modalidade Multimercados. Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), uma vez na conta referente à modalidade Ações, uma vez na modalidade Multimercados e duas vezes na conta referente à dupla contagem.*

2.1.8. Dupla contagem de clientes entre os grupos de Fundos Renda Fixa

Para a classe Renda Fixa, deve ser informado o número de vezes que ele se repete nas seguintes subdivisões: Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples) e Renda Fixa (exceto RF Baixa Duração + RF Simples).

Exemplo 1: *um cliente (CPF) aplica em um fundo da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples) e em um fundo da modalidade Renda Fixa (exceto baixa duração e RF Simples). Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), uma vez na conta referente à modalidade Renda Fixa (exceto baixa duração e RF Simples) e uma vez na conta referente à dupla contagem.*

Exemplo 2: *um cliente (CPF) aplica em um fundo do tipo Renda Fixa Duração Baixa Soberano e em um fundo do tipo Renda Fixa Simples. Neste exemplo, como os dois tipos estão dentro da modalidade Renda Fixa (RF Baixa Duração + RF Simples), o cliente (CPF) deve ser contabilizado apenas uma vez e nenhuma na dupla contagem. A contabilização é feita por CPF exclusivo para cada modalidade, ou seja, o mesmo CPF não pode ser contabilizado mais que uma vez na mesma modalidade de produto.*

2.1.9. Dupla contagem dos Produtos de Investimento das Corretoras

Para o cliente que aplica em mais de um produto de investimento na modalidade Produtos de Corretora, deve ser informado o número de vezes que ele se repete (dupla contagem).

Exemplo: *um cliente (CPF) aplica em Ações e em Ativos do Tesouro Direto. Para esse exemplo, o cliente (CPF) deve ser contabilizado uma vez na conta referente à modalidade Ações, uma vez na conta referente à modalidade Ativos de Tesouro Direto e uma vez na conta referente à dupla contagem.*

2.1.10. Dupla contagem dos demais produtos de investimento

Os produtos de Investimento da Tesouraria e Poupança não são considerados, por enquanto, para dupla contagem.

2.2. Unidade Federativa

A identificação da UF (Unidade Federativa) na qual os recursos e o número de clientes estão alocados corresponde ao endereço de correspondência do cliente. Caso o cliente possua mais de uma conta corrente em diferentes UFs, a instituição deverá consolidar todos os recursos na UF com maior concentração de valores. Casos não seja possível identificar a UF do cliente, a instituição deve utilizar a UF da agência correspondente, caso sejam mais de duas em diferentes cidades deve-se considerar a agência com maior concentração de valores.

As informações de São Paulo deverão ser segregadas entre as cidades da Região Metropolitana e demais cidades do estado de São Paulo.

No Anexo I deste documento consta um quadro explicativo da identificação da UF.

2.3. Preenchimento por fundo

No formulário, “na segunda aba”, devem ser listados todos os fundos que compuseram a informação consolidada da modalidade fundos de investimentos na seção 2.1. “Preenchimento Consolidado”. O preenchimento deve ser feito fundo a fundo, sendo que o somatório dos patrimônios de todos os fundos deve ser igual ao informado no total de fundos na seção “preenchimento consolidado”.

O formulário deve ser preenchido considerando os seguintes conceitos:

Dados solicitados	Conceito
<i>Código da Instituição</i>	Código da instituição participante distribuidora fornecido pela ANBIMA. O campo é composto por 6 (seis) caracteres numéricos, preenchido com 0 (zeros) à esquerda, se for o caso.
<i>Código do fundo</i>	Código de identificação do fundo fornecido pela ANBIMA. O campo é composto por 6 (seis) caracteres numéricos, preenchido com 0 (zeros) à esquerda, se for o caso
<i>Status do fundo</i>	Identificação do fundo, se ele é um fundo de investimento (FI) ou um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento (FIC)
<i>Taxa máxima de administração (%)</i>	Valor da taxa máxima de administração que o fundo pode cobrar. Deve ser informada no formato numérico, como exemplo, 2% (dois por cento), para fundo com taxa de administração máxima igual a dois por cento.
<i>Valor mínimo de aplicação inicial (R\$)</i>	Valor mínimo de aplicação inicial. Deve ser informada em R\$. Por exemplo: 1.000,00 (para taxa de aplicação mínima igual a mil reais)

<i>PL do segmento varejo tradicional (em R\$ mil)</i>	Somatório do patrimônio dos clientes classificados no segmento varejo tradicional. A título de exemplo, se o fundo possuir PL de R\$ 500 milhões sendo, R\$ 150 milhões do segmento varejo alta renda, R\$ 100 milhões do segmento varejo tradicional e R\$ 250 milhões de outros segmentos, neste campo, deve ser informado o valor de R\$ 100 milhões no formato R\$ mil (100 milhões dividido por mil).
<i>PL do segmento varejo alta renda (em R\$ mil)</i>	Somatório do patrimônio dos clientes classificados no segmento varejo alta renda. A título de exemplo, se o fundo possuir PL de R\$ 500 milhões sendo, R\$ 150 milhões do segmento varejo alta renda, R\$ 100 milhões do segmento varejo tradicional e R\$ 250 milhões de outros segmentos, neste campo, deve ser informado o valor de R\$ 150 milhões no formato R\$ mil (150 milhões dividido por mil).
<i>PL Total (em R\$ mil)</i>	Patrimônio líquido total dos fundos. A título de exemplo, se o fundo possuir PL total de R\$ 500 milhões, neste campo, deve ser informado o valor de R\$ 500 milhões no formato R\$ mil (500 milhões dividido por mil).

2.4. Quadro Final PL

O quadro final de PL constante na terceira aba do formulário é o resultado do preenchimento dos dados da primeira e segunda aba no que diz respeito ao patrimônio final, não sendo necessários preenchimentos adicionais. O preenchimento é realizado de forma automática.

2.5. Quadro Final número de Clientes

O quadro final de PL constante na quarta aba do formulário é, também, o resultado do preenchimento dos dados da primeira e segunda aba no que diz respeito a número de clientes, não sendo necessários preenchimentos adicionais. O preenchimento é realizado de forma automática.

ANEXO I – Unidade Federativa

1. Código de UF do IBGE

Lista das Unidades Federativas (UF)				
Região Norte	Região Nordeste	Região Sudeste	Região Sul	Região Centro-Oeste
11 - Rondônia - RO	21 - Maranhão - MA	31 - Minas Gerais - MG	41 - Paraná - PR	50 - Mato Grosso do Sul - MS
12 - Acre - AC	22 - Piauí - PI	32 - Espírito Santo - ES	42 - Santa Catarina - SC	51 - Mato Grosso - MT
13 - Amazonas - AM	23 - Ceará - CE	33 - Rio de Janeiro - RJ	43 - Rio Grande do Sul - RS	52 - Goiás - GO
14 - Roraima - RR	24 - Rio Grande do Norte - RN	35 - São Paulo - SP		53 - Distrito Federal - DF
15 - Pará - PA	25 - Paraíba - PB			
16 - Amapá - AP	26 - Pernambuco - PE			
17 - Tocantins - TO	27 - Alagoas - AL			
	28 - Sergipe - SE			
	29 - Bahia - BA			

2. Região Metropolitana de São Paulo

Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)		
1 - Arujá	14 - Guararema	27 - Ribeirão Pires
2 - Barueri	15 - Guarulhos	28 - Rio Grande da Serra
3 - Biritiba Mirim	16 - Itapeirica da Serra	29 - Salesópolis
4 - Caieras	17 - Itapevi	30 - Santa Isabel
5 - Cajamar	18 - Itaquaquecetuba	31 - Santana de Parnaíba
6 - Carapicuíba	19 - Jandira	32 - Santo André
7 - Cotia	20 - Juquitiba	33 - São Bernardo do Campo
8 - Diadema	21 - Mairiporã	34 - São Caetano do Sul
9 - Embu das Artes	22 - Mauá	35 - São Lourenço da Serra
10 - Embu-Guaçu	23 - Mogi das Cruzes	36 - São Paulo
11 - Ferraz de Vasconcelos	24 - Osasco	37 - Suzano
12 - Francisco Morato	25 - Pirapora do Bom Jesus	38 - Taboão da Serra
13 - Franco da Rocha	26 - Poá	39 - Vargem Grande Paulista